TERMO ADITIVO N.º 003 AO

CONTRATO N.º 003/2013

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com Sede Administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, em Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glicério Ivo Junges, brasileiro, casado, domiciliado na Avenida Independência, 1042, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob o n.° 209.778.590-53, portador da Carteira de Identidade n.º 1014958126, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **HOSS & LUDWIG – ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA S/S - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 03.898.091/0001-12, com sede a Rua 03 de Outubro, 404, conj. 102 e 103, Bairro Languiru, município de Teutônia/RS, CEP 95.890-000, telefone n.º (51) 3762-2086, neste ato representado pelo Sr. André Ludwig, brasileiro, solteiro, sócio, advogado, OAB/RS n.º 43.622, inscrito no CPF sob n.º 624.461.180-20, RG n.º 8052111393, residente e domiciliado na localidade de Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 003/2013, mediante a alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo da **Inexigibilidade de Licitação N.º 001/2013,** tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, em vista da necessidade de manter a disposição dos Gestores da Administração Municipal um profissional qualificado para assessorar as atividades do Poder Executivo do Município, regendo-se pela Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato N.º 003/2013, fica reajustado em um percentual de 10,69% (dez vírgula sessenta e nove por cento) pela variação acumulada do seguinte índice: IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), com data base para cálculo dezembro/2015, passando do valor atual de R$ 3.333,21 (três mil trezentos e trinta e três reais e vinte e um centavos) mensais, para o valor de **R$ 3.689,53 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos) mensais.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2016, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 29 de dezembro de 2015.

Glicério Ivo Junges,
PREFEITO MUNICIPAL.

André Ludwig,
HOSS & LUDWIG – ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA S/S - ME.

TESTEMUNHAS:

Gilberto Redeker
CPF: 313.514.500-00

Hidelbrano Labres Machado,
CPF: 165.180.120-72.